


LEI Nº 2.721, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 09/04/25
Às 12 h 31 min

Assinatura do Recebedor

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
DOS VENCIMENTOS DOS
SECRETÁRIOS ESCOLARES E
MONITORES DE ARTE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CANINDÉ-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,77% para todos os Servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar e Monitor de Artes da Prefeitura de Canindé, ativos e inativos, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento do Município de Canindé/CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Canindé/CE, 26 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito do Município de Canindé/Ce

ANEXO ÚNICO

Secretário Escolar	
1	R\$ 2.114,32
2	R\$ 2.209,47
3	R\$ 2.308,89
4	R\$ 2.412,79
5	R\$ 2.521,37
6	R\$ 2.634,83
7	R\$ 2.753,40
8	R\$ 2.877,30
9	R\$ 3.006,78
10	R\$ 3.142,08
11	R\$ 3.283,48
12	R\$ 3.431,23
13	R\$ 3.585,64
14	R\$ 3.746,99
15	R\$ 3.915,61
16	R\$ 4.091,81
17	R\$ 4.275,94
18	R\$ 4.468,36
19	R\$ 4.669,43
20	R\$ 4.879,56
21	R\$ 5.099,14
22	R\$ 5.328,60
23	R\$ 5.568,39
24	R\$ 5.818,96
25	R\$ 6.080,82

Monitor de Artes	
1	R\$ 1.831,64
2	R\$ 1.914,07
3	R\$ 2.000,20
4	R\$ 2.090,21
5	R\$ 2.184,27
6	R\$ 2.282,56
7	R\$ 2.385,27
8	R\$ 2.492,61
9	R\$ 2.604,78
10	R\$ 2.721,99
11	R\$ 2.844,48
12	R\$ 2.972,49
13	R\$ 3.106,25
14	R\$ 3.246,03
15	R\$ 3.392,10
16	R\$ 3.544,74
17	R\$ 3.704,26
18	R\$ 3.870,95
19	R\$ 4.045,14
20	R\$ 4.227,17
21	R\$ 4.417,40
22	R\$ 4.616,18
23	R\$ 4.823,91
24	R\$ 5.040,98
25	R\$ 5.267,83